



# **CONIMS**

## **Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 169/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

**CREDENCIADO:**

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR  
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

Telefone: (46) 99105-7195 E-mail: mariopolis@ebiocenter.com.br ou netofogolari@gmail.com

Endereço: Rua Seis, nº 964, Bairro Centro

CEP: 85.525-000 Cidade: Mariópolis Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal 306-0

Dados bancários LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MARIÓPOLIS

Banco: 001 Banco do Brasil Ag: 0843-5 Conta Corrente n. ° 16050-4

### Procedimentos/Exames/Consultas

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	25
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	150
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	250
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	500
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	50



LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	500
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACÍDO ASCORBICO	R\$ 31,00	150
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACÍDO URICO	R\$ 2,50	600
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACÍDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	150
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	12
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	180
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	200
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	2000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	2000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	80
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	2000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	150
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	150
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDRÓXIBUTIRICA	R\$ 5,02	12
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	50
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	50
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	250
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	350
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	150
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	200
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	150
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	25
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	250

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	2500
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	24
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1500
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	24
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	24
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	12
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	12
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	150
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	150
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	150
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	24
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	500
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	350
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	1500
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	1500
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	2000
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	24
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 2,50	1500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	1500
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	150
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 15,65	12
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	12
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	2000
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	12
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	1000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	50
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	12

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	12
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	12
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	200
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	12
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	12
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$ 3,70	200
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	250
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	500
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	750
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	12
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	12
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	24
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	150
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	12
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	24
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	150
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	200
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	150
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	5000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	1000
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	24
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	24
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	24
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	24
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	12
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	24
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	150
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	12

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	12
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	12
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	40
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	24
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	24
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	12
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	24
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	400
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	750
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	24
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	500
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	24
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	24
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	24
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	150
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	150
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	150
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	12
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	750
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	12
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	75
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	12
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	24
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	24
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	250
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	120
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	24

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	24
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	24
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	24
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	24
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	24
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	24
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	24
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	24
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	24
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	24
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	24
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	24
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	24
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	100
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	24
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	24
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	24
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	24
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	24
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	24
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	24
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	24
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	24
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	250
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	24

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	24
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	150
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	500
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	250
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	24
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	24
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	500
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	250
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	100
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	50
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	24
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	500
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	250
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	500
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	24
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL)	R\$ 18,55	500
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	150
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 24,55	100
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	500
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	100
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	500
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	500
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 18,55	500
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	100
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	500
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	150
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	12
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	12
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	150
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	24
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	100
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	12
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	150
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	12
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	250

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	150
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	150
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	250
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	150
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	150
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	24
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	24
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	24
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	100
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	250
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	250
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	1000
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	500
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	500
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	24
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	3000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	150
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	12
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	50
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	12
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	12
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	12
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	12



LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	150
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	24
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	150
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	50
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	24
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	24
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	R\$ 2,04	24
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	24
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.020-3	PESQUISA DE CÔPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	24
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	24
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	24
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	24
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	100
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	24
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	100
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	50
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	50
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	50
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	150
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	50

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	150
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	150
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	150
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	24
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	500
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	250
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	250
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	2500
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	150
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	150
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	250
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	150
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	100
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	250
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	250
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	250
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	2000
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	2500
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2500
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	2500
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	24
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	24
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	24
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	24
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	24
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	24
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	100
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	24
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	24

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	24
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	24
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	100
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	24
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	24
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	24
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	50
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	24
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	100
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	24
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	24
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	24
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	24
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	24
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	24
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	24
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	24
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	2000
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	24
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	50
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	24
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	50
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	2500
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	2500
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	50
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	100
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	100

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	24
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	24
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	24
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	24
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	24
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	250
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	12
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	12
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	12
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	12
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	12
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	12
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	12
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	2000
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	12
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	2000
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (	R\$ 8,19	250
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO	R\$ 2,80	200
	CERVICO-VAGINAL		
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	12
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	24
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	24
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	50
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	100
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	50

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	50
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	12
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	12
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	12
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	12
90.01.01.359-0	DÍMERO-D	R\$ 95,00	200
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	250
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	24
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	24
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	24
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	24
90.01.01.185-0	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	150
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	12
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	R\$ 8,40	12
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	24
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	12
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	12
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	50
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	50
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	100
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	2000
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	250
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	50
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	2000
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	2000
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	2000
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	100
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	100
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	250

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	500
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	24
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	100
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	250
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	2000
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	2000
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	2000
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	150
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	24
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMOSANGUE	R\$ 210,00	24
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	250
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	200
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	200
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	200
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	200
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	200
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	12
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	24

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda-Feira à Sexta-Feira	Das 7:30 horas às 17:00 horas

Nome do Profissional que executará os serviços: Alcides Fogolari Neto

Nº do conselho da categoria do profissional: CRF 15668

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

Local próprio - Empresa

Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste

Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

Secretaria de Saúde do Município; Qual? \_\_\_\_\_

Mariópolis-PR, 27 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alcides Fogolari Neto

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A **empresa** LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MARIÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.021.179/0001-87, por intermédio de seu representante legal ALCIDES FOGOLARI NETO, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.



LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

**g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mariópolis-PR, 27 de Abril de 2023.



---

Alcides Fogolari Neto

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.021.179/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOCENTER MARIOPOLIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SEIS</b>	NÚMERO <b>964</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.525-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 9105-7195</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **13:44:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos

Numero CNES: 6551866  
Estabelecimento: OTEN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
Razao Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
Município: MARIÓPOLIS  
CNPJ: 05021179000187  
Situação: INDIVIDUAL



# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA -  
BIOCENTER MARIOPOLIS

ENDEREÇO:  
RUA 06 964 CENTRO

ATIVIDADE:  
Laboratórios clínicos  
CFCR 3.9.01-23-0001325354-32

CNPJ/CPF: 05.021.179/0001-87 DATA DE ABERTURA: 02/05/2002

CADASTRO CONTRIBUINTE: 306-0 N° ALVARÁ: 318

DATA DE LANÇAMENTO: 02/05/2002 VALIDADE: 05/01/2024 ASSINATURA: *Cristina E. Machado*

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

Rua Seis, 1030 | Fone (46) 3226-8100 | [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ALAMEDA OITO 665 - CENTRO Mariópolis - PR - CEP: 85525-000  
Fone: (46) 3226-1583  
[visa.mariopolis21@gmail.com](mailto:visa.mariopolis21@gmail.com)



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000004

VENCIMENTO: 28 / 04 / 2023

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME  
Nome Fantasia: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME  
CNPJ: 05.021.179/0001-87  
Endereço: Seis, 964 - Centro - Mariópolis/PR - 85525-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Mariópolis, 28 de Abril de 2022

*Marcia Regina de Almeida Rodrigues*  
M. Regina  
COREN/PR - 363.206

Marcia Regina  
de Almeida  
Rodrigues

Marcia Regina de Almeida Rodrigues  
Gestor da Vigilância Sanitária

Assinado de forma digital por Marcia Regina de Almeida Rodrigues  
DN: cn=Marcia Regina de Almeida Rodrigues, o=VISA, ou=VIGILANCIA SANITARIA,  
email=visa.mariopolis21@gmail.com, c=BR  
Serial: 2022.04.28 13:37:23 -03'00'

Código de Autenticidade: 67764DE9FD062985336AF36152EB7573

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/07/2023

CNES: 6551866 Nome Fantasia: BIOCENTER MARIOPOLIS CNPJ: 05.021.179/0001-87  
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA SEIS Número: 964 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 411530 - MARIOPOLIS UF: PR  
CEP: 85525-000 Telefone: (46)3226-1219 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª  
Tipo de Estabelecimento: LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA Subtipo: LABORATORIO MUNICIPAL Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALCIDES FOGOLARI NETO  
Cadastrado em: 10/08/2010 Atualização na base local: 03/10/2022 Última atualização Nacional: 02/07/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/orfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/orfemcasa)

CADASTRO NO CRF SOB O <b>13745</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>AE48EB2C01DCCC276F1F7B8917184B00</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>LAB DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA ME</b>		
NOME FANTASIA <b>LABORATÓRIO AC OTEN</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTIC</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS</b>	
ENDEREÇO <b>RUA SEIS 964</b>	CNPJ <b>05.021.179/0001-87</b>	
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>MARIOPOLIS-PR</b>	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	08:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	15668	ALCIDES FOGOLARI NETO	DIRETOR TÉCNICO			SÓCIO 99.00 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 08:30	07:00 às 08:30	07:00 às 08:30	07:00 às 08:30	07:00 às 08:30	08:00 às 12:00
*****	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR  
Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriele Luíze Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.891/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.  
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.  
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através de leitor de QR-Code.

*Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda.*

**CONTRATO SOCIAL**



CARTÓRIO FAVARETTO  
Dirceu Marcelo Favaretti - Paraná  
85525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Apresente fotocópia e  
reprodução fiel do  
documento original  
apresentado no cartório  
nesta data de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 11/04/2008

*[Handwritten signature]*  
Dirceu Marcelo Favaretti  
Rudnei Elias Sabalovna Machajewski

**FABIANE GEHLEN**, brasileira, solteira, maior de idade, farmacêutica e bioquímica, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.986.720-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 028.177.149-97, inscrita no CRF/PR 13561, residente e domiciliada à Rua Sete, nº 665, centro da cidade de Mariópolis(PR) e, **CESAR MIGLIORANZZA**, brasileiro, solteiro, maior de idade, do comércio, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.295.271-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.980.529-41, residente e domiciliado à Rua Cinco, nº 532, centro da cidade de Mariópolis(PR), Têm entre si, justo e contratada a constituição de uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade civil ou mercantil;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de *Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda.*, tendo sua sede à Rua Cinco nº 720, Centro da cidade de Mariópolis, foro na comarca de Clevelândia, Estado do Paraná;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de laboratório de análises clínicas;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e, o início das atividades será no dia 02 de maio de 2002;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pela sócia Fabiane Gehlen, na função de sócia gerente, na qual fica dispensada da prestação de caução, a quem compete representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, sendo entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja participação dos sócios é dividida da forma como segue:

<u>Nome do sócio</u>	<u>% Particip.</u>	<u>Quant.Cotas</u>	<u>Valor</u>
Fabiane Gehlen	95	4.750	= R\$ 4.750,00
César Miglioranza	5	250	= R\$ 250,00
<b>TOTAIS</b>	100	5.000	= R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem a concordância de todos os sócios, ficando entre eles o direito de preferência na aquisição das cotas, caso um deles venha a ter interesse em vendê-las, total ou parcial;

Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: qualquer dos sócios que desejar transferir suas cotas, total ou parcial, deverá notificar por escrito aos outros, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação; Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser encerrado Balanço Geral e respectivo Demonstrativo de Resultado da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria e, os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente de acordo com sua participação em cotas, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

§ ÚNICO: Serão pagos PRÓ LABORE aos sócios que prestarem serviços à empresa, fixados de comum acordo e nos limites prescritos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo 1 (um) voto à cada cota de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram, para os efeitos de enquadramento de microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano de constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei;

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se os contratantes, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos até o seu final.

Mariópolis(PR), 26 de Abril de 2002

Handwritten signature of Fabiane Gehlen

Fabiane Gehlen

Handwritten signature of Cesar Miglioranza

Cesar Miglioranza



TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Dayani/Cristina Stanqueviski

Dayani/Cristina Stanqueviski  
RG. 9.161.329-8 SSP/PR

Handwritten signature of José Carlos Stanqueviski

José Carlos Stanqueviski  
RG. 4.518.642-8 SSP/PR

ELABORADO POR: José Carlos Stanqueviski  
Contador - CRC/PR 036001/O-1

Handwritten signature of José Carlos Stanqueviski

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2002  
SOB O NÚMERO:  
41204792651

Protocolo: 02/109103-0

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
MARIOPOLIS LTDA

Handwritten signature of Tufi Rame

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2002  
SOB O NÚMERO:  
20021091048

Protocolo: 02/109104-8  
Empresa: 41 2 0479265 1  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
MARIOPOLIS LTDA

Handwritten signature of Tufi Rame

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

CNPJ 05.021.179/0001-87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABIANE GEHLEN, brasileira, solteira, de maior, natural de Pato Branco, Pr, nascida em 05/03/1979, farmacêutica, residente e domiciliada na Cidade de Mariópolis, Pr, na rua Sete, nº 665, Centro, CEP 85525-000, portadora do CPFMF nº 028.177.149-97, e Cédula de Identidade Civil RG nº 5.986.720-2, expedida pela SSP PR, inscrita no CRF/PR 13561, e CESAR MIGLIORANZZA, brasileiro, solteiro, de maior, empresário, natural de Pato Branco, Pr, nascido em 02/08/1978, residente e domiciliado na Cidade de Mariópolis, Pr, na rua Cinco, nº 532, Centro, CEP 85525-000, portador do CPFMF nº 024.980.529-41, e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.295.271-7, expedida pela Secretaria de SSP PR, sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME, estabelecida na Cidade de Mariópolis, Pr, na rua Cinco, 720, Centro, Cep 85525-000, inscrita no CNPJ 05.021.179/0001-87, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob n.º 41204792651, por despacho em sessão de 02/05/2002; resolvem alterar o seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressam na sociedade: CELSO RICARDO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 30/06/1975, natural de Pato Branco - Pr, farmacêutico, inscrição no CRF n.º 13881, residente e domiciliado em Vitorino - PR, na Rua Fracaro, s/nº, Centro, CEP 85.520-000, portador do CPFMF n.º 015.612.179-48 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.241.702-3, expedida pela SSP do Pr; AFFONSO CELSO DE ANDRADE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de São Mateus do Sul, Pr, empresário, residente e domiciliado em Vitorino - Pr, na Rua Fracaro, s/nº, Centro, CEP 85.520-000, portador do CPFMF n.º 125.354.439-53 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 922.137, expedida pela SSP do PR.

SEGUNDA: Retiram-se da sociedade: FABIANE GEHLEN, possuidora de 4.750 quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta) reais, vende ao sócio ingressante CELSO RICARDO DE ANDRADE 4.750 quotas pelo valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta) reais, pago no ato e em moeda corrente nacional, CÉSAR MIGLIORANZZA, possuidor de 250 quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, vende ao sócio ingressante AFFONSO CELSO DE ANDRADE pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pago no ato e em moeda corrente nacional.

Os sócios cedentes e os adquirentes dão plena e raza quitação das quotas negociadas.

TERCEIRA: Com a alteração no quadro societário, o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada, ficam assim distribuídas entre os sócios:

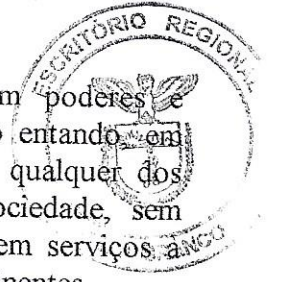
SÓCIOS	% Quotas	Quant. quotas	Vlr em R\$
CELSO RICARDO DE ANDRADE	95	4.750	4.750,00
AFFONSO CELSO DE ANDRADE	5	250	250,00
Totais	100	5.000	5.000,00

Handwritten signatures of Celso Ricardo de Andrade, Affonso Celso de Andrade, and Cesar Miglioranza.

CARTÓRIO FAVARETTO
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário
85525-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento original apresentado no cartório nesta data e que dou fé.
EM TESTE DA VERDADE
MARIÓPOLIS - PR 11/04/2008
Dirceu Marcelo Favaretto
Rudinei Elias Czeszewski Machajski

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**  
CNPJ 05.021.179/0001-87  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

UNIDADE COMERCIAL  
DO PARANÁ



**QUARTA: ADMINISTRADOR: CELSO RICARDO DE ANDRADE**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE**: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO**: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA**: Os sócios comunicam, para os fins do artigo 9º da Lei 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de ocorrência de hipótese de exclusão relacionada no artigo 3º da referida Lei.

**SÉTIMA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

Mediante as alterações havidas, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social e demais alterações conforme segue:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME.**

**SEDE FORO**: Rua Cinco, N.º 720, Centro, Mariópolis, Paraná, CEP 85.520-000.

**PRAZO DE DURAÇÃO**: Indeterminado.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES**: 02 de maio de 2.002.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**: laboratório de análises clínicas.

CLÁUSULA AVARETTO  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
85520-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento original apresentado no cartório nesta data, de que dou fé.

TESTE DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 11/04/2008  
Dirceu Marcelo Favaretto  
Rudinei Elias Saboleiro Machajeste

**SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**: R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	%	Quant. Quotas	VI. em R\$
<b>CELSO RICARDO DE ANDRADE</b>	95,00	4.750	4.750,00
<b>AFFONSO CELSO DE ANDRADE</b>	5,00	250	250,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA: ADMINISTRADOR: CELSO RICARDO DE ANDRADE**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**

CNPJ 05.021.179/0001-87

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** A convocação para reunião será feita através de edital fixada nas dependências da sede com cinco dias de antecedência.

**SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA :** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cartório Favaretto  
 Rua Comendador Favarotto, 100 - Notário  
 95625-000 MARIÓPOLIS - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
 Apresente fotocópia e  
 reprodução fiel do  
 documento original  
 apresentado no cartório  
 nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE  
 MARIÓPOLIS - PR 11/04/2008  
 Dirceu Marcelo Favaretto  
 Prudinei Elias Sabalovoda Macralesco

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ 05.021.179/0001-87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios comunicam, para os fins do artigo 9º da Lei 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de ocorrência de hipótese de exclusão relacionada no artigo 3º da referida Lei.



Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, Pr, 16 de junho de 2.003.

*[Signature]*  
FABIANE GEHLEN

*[Signature]*  
CÉSAR MIGLIORANZZA

*[Signature]*  
CELSO RICARDO DE ANDRADE

*[Signature]*  
AFFONSO CELSO DE ANDRADE

Testemunhas:

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNDIÁRIO

TABELIONATO  
CARTÓRIO DE ARES  
Dir. eu Marcela Cavareto  
858 15-000  
C. 198018

Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento original apresentado no cartório nesta data de que dou fé

EM TESTE DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 11/04/2003  
Rachajestk

Dirceu Marcelo Cavareto  
 Rudinei Elias Sobolewski Machajestki

1) LEILA MÁRCIA MOTTA STOROCHI  
Rg nº 4.785.097-5 SSP PR

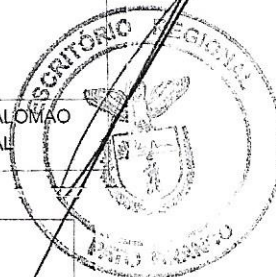
2) ZENON SCHMIDT  
Rg nº 3.308.954-6 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2003  
SOB NÚMERO: 20031754333  
Protocolo: 03/175433-3  
Empresa: 41 2 0479265 1  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
MARIÓPOLIS LTDA ME

*[Signature]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2003  
SOB NÚMERO: 20031929150  
Protocolo: 03/192915-0  
Empresa: 41 2 0479265 1  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
MARIÓPOLIS LTDA ME

*[Signature]*  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO FAVARETTO  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
88525-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Apresente fotocópia e  
reprodução fiel do  
documento original  
apresentado no cartório  
nesta data e que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

MARIÓPOLIS, PR, 11/04/2003

Dirceu Marcelo Favaretto  
 Rudnei Elias Sobolevsk Muzhajevski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
PATO BRANCO



03/192915-0

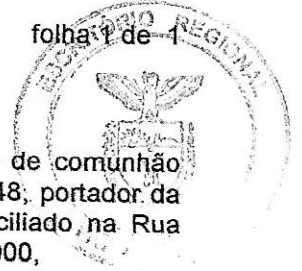
01 JUL 2003

me

segunda Alteração

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIÓPOLIS LTDA. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1

folha 1 de 1



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) CELSO RICARDO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 015.612.179-48, portador da carteira de identidade RG nº. 5.241.702-3 SSP-PR, residente e domiciliado, na Rua Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000,
- 2) AFFONSO CELSO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 125.354.439-53, portador da carteira de identidade RG nº. 922.137 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fracaro, sn, Centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIÓPOLIS LTDA.**, com sede na Rua Cinco, 720, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.179/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0479265-1 em 02/05/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20031754333 em 02/07/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **BENILDE AMPESSAN RISSARDI**, brasileira, natural de Mariópolis - PR, solteira, nascida em 17/08/1966, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº766.891.749-72, portadora da carteira de identidade civil nº 5.570.522-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda 4, 502, Casa, Centro, Mariópolis - PR, CEP: 85525-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **Affonso Celso de Andrade**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50.00 (cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ingressante **Benilde Ampessan Rissardi**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** o sócio **RETIRANTE Affonso Celso de Andrade**, cede e transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 200.00 (duzentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao sócio **Celso Ricardo de Andrade**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO RICARDO DE ANDRADE	99.00	4950	4.950,00
Benilde Ampessan Rissardi	1.00	50	50,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 22 de Novembro de 2006.

Benilde Rissardi

*[Handwritten signatures of Celso Ricardo de Andrade and Affonso Celso de Andrade]*

**CARTÓRIO FAVARETTO**  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
85525-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento original apresentado no cartório nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 22/11/2006  
*[Signature]*  
Dirceu Marcelo Favaretto  
Rudinei Elias Sobolewski Machajestki

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIÓPOLIS LTDA.  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Celso Ricardo de Andrade  
Celso Ricardo de Andrade

Afonso Celso de Andrade  
Afonso Celso de Andrade

Benilde A. Rissardi  
Benilde Ampessan Rissardi

Testemunhas:

Assinatura: Caroline Coronetti Payano  
CAROLINE CORONETTI PAYANO  
RG n.º. 9.173.516-4-SSP./PR

Assinatura: Edison Luiz Barreto Pedroso  
EDISON LUIZ BARRETO PEDROSO  
RG n.º. 6.683.216-3-SSP./PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARREN  
DIRCEU MARCELO FAVARETTO  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
TABELIONATO DE MARIÓPOLIS - PARANÁ  
DE AUTENTICAÇÃO  
NOTAS  
C1198019  
Este documento em cópia e fiel do original apresentado no cartório nesta data, de que dou fé.  
TESTE: \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 11/04/2008  
Machajewski  
 Dirceu Marcelo Favaretto  
 Rudinei Elias Sabolevski Machajewski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2006  
SOB NÚMERO: 20064403807  
Protocolo: 06/440380-7  
Endereço: 41 2 0479265 1  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
MARIÓPOLIS LTDA  
1108216  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIÓPOLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) CELSO RICARDO DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 015.612.179-48, portador da carteira de identidade RG nº. 5.241.702-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000,

2) BENILDE AMPESSAN RISSARDI, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 766.891.749-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.570.522-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda 4, 502, Casa, centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MARIÓPOLIS LTDA. , com sede na Rua Cinco, 720, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85525-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.179/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0479265-1 em 02/05/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20064403807 em 12/12/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RERATIFICAÇÃO:** Fica reratificado neste ato a última alteração arquivada como TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com Registro nº 20064403807 em 12/12/2006, reratificando a mesma para a SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Branco -PR, 01 de Fevereiro de 2007.

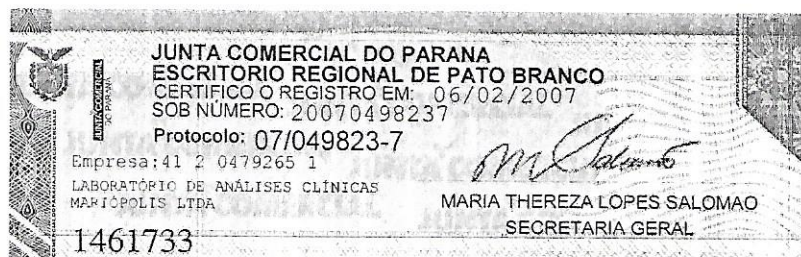
  
\_\_\_\_\_  
Celso Ricardo de Andrade

  
\_\_\_\_\_  
Benilde Ampessan Rissardi

Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
CAROLINE CORONETTI PAYANO  
RG n.º. 9.173.516-4-SSP/PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
EDISON LUIZ BARRETO PEDROSO  
RG n.º. 6.683.216-3-SSP/PR







**CARTÓRIO FAVARETTO**  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
85525-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Apresente fotocópia e  
reprodução fiel do  
documento original  
apresentado no cartório  
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR 11 10/01/2003

*Machajski*  
 Dirceu Marcelo Favaretto  
 Rudinei Elise Sobierzki Machajski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
PATO BRANCO 05 FEV 2003



07/049823-7  
0559610

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º05.021.179/0001-87**  
**NIRE 412.0479265-1**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CELSO RICARDO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1975, bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 015.612.179-48, portador da carteira de identidade RG nº. 5.241.702-3 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino - PR, CEP: 85520-000,

2) **BENILDE AMPESSAN RISSARDI**, brasileira, solteira, nascida em 17/08/1966, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 766.891.749-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.570.522-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Alameda 4, 502, Casa, Centro, Mariópolis - PR, CEP: 85525-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, com sede na R. Cinco, 720, Centro, Mariópolis -PR, CEP 85525-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.179/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0479265-1 em 02/05/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20070498237 em 06/02/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **CLAUDIANE SANAGIOTTO DE ANDRADE**, brasileira, natural de Vitorino-PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/12/1977, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob nº027.555.839-83, portadora da carteira de identidade civil nº 6.104.696-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino - PR, CEP: 85525-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **Benilde Ampessan Rissardi**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50 (cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ingressante **Claudiane Sanagiotto de Andrade**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CELSO RICARDO DE ANDRADE	99.00	4950	4.950,00
CLAUDIANE SANAGIOTTO DE ANDRADE	1.00	50	50,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mariópolis -PR, 03 de Dezembro de 2007.

*Benilde Rissardi*

*Celso Ricardo de Andrade*

*Claudiane Sanagiotto de Andrade*

**CARTÓRIO FAVARETTO**  
Dirceu Marcelo Favaretto - Notário  
85525-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento original apresentado no cartório nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

MARIÓPOLIS - PR 11 de Dez 2007

*Wachajestki*

Dirceu Marcelo Favaretto

Ruiinei Elias Sobolewski Wachajestki

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1



Celso Ricardo de Andrade  
Celso Ricardo de Andrade

Benilde Ampessan Rissardi  
Benilde Ampessan Rissardi

Claudiane Sanagiotto de Andrade  
Claudiane Sanagiotto de Andrade

Testemunhas:

Assinatura: Caroline Coronetti Payano  
CAROLINE CORONETTI PAYANO  
RG n.º. 9.173.516-4-SSP/PR

Assinatura: Edison Luiz Barreto Pedroso  
EDISON LUIZ BARRETO PEDROSO  
RG n.º. 6.683.216-3-SSP/PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNAAREN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
CII 98020  
TABELIONATO DE NOTAS  
Apresentada em fotocópia e  
sempre em conformidade com o original  
presente no cartório  
nesta data, de que dou fé.  
TESTES DA VERDADE  
MARIÓPOLIS - PR  
 Dirceu Marcelo Favaretto  
 Rudnei Elias Szbolevski Machajeski

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2007  
SOB NÚMERO: 20075466244  
Protocolo: 07/546624-4, DE 05/12/2007  
Empresa: 41 2 0479265 1  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
MARIÓPOLIS LTDA  
2531114  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO FAVARETTO  
Diretor Marcelo Favaretto - Notário  
05625-000 MARIÓPOLIS PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

Apresento fotocópia e  
reprodução fiel do  
documento original  
apresentado no cartório  
nesta data, de que dou fé.

EM TESTE DA VERDADE

MARIÓPOLIS - PR 11/05/2008

Diretor Marcelo Favaretto  
 Rudinei Elias Sobolewski Marchewski



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1**



Os abaixo identificados e qualificados:

(1) **CELSO RICARDO DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 015.612.179-48, portador da carteira de identidade RG nº. 5.241.702-3 SSP-PR, residente e domiciliado na R. Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino-PR, CEP: 85520-000,

(2) **CLAUDIANE SANAGIOTTO DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 027.555.839-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.104.696-8 SSP-PR, residente e domiciliada na R. Coronel Domingo Soares, 720, Casa, Centro, Vitorino-PR, CEP: 85525-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, com sede na R. Cinco, 720, Hospital, Centro, Mariopolis -PR, CEP 85525-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.179/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0479265-1 em 02/05/2002, primeira alteração de contrato social nº 200.3175433-3 em 02/07/2003, segunda alteração de contrato social nº 200.6440380-7 em 12/12/2006, terceira alteração de contrato social nº 200.7049823-7 em 06/02/2007, quarta alteração de contrato social nº 200.7546624-4 em 05/12/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, natural de Clevelândia-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 027.695.039-95, portador da carteira de identidade civil nº 60695377/SSP-PR, residente e domiciliado na R. Liberdade 405, Apto 201, Centro, Clevelândia-PR, CEP: 85530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, natural de Mariopolis-PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 046.917.119-70, portadora da carteira de identidade civil nº 77451358/SSP-PR, residente e domiciliada na R Liberdade, 405, Apto 201, Centro, Clevelândia-PR, CEP: 85530-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **Celso Ricardo de Andrade**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4950 (quatro mil novecentos e cinqüenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais) ao ingressante **Alcides Fogolari Neto**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **Claudiane Sanagiotto de Andrade**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50 (cinqüenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) a ingressante **Rafaela Carbonari Fogolari**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Alcides Fogolari Neto	99.00	4950	4.950,00
Rafaela Carbonari Fogolari	1.00	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>5000</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Celso Ricardo de Andrade**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large scribble at the top, a signature, and initials 'RCF' at the bottom.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPCLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1**



folha 2 de 5

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por Celso Ricardo de Andrade e Claudiane Sanagiotto de Andrade passa a ser administrada por **Alcides Fogolari Neto**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **Alcides Fogolari Neto**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA  
CNPJ/MF: 05.021.179/0001-87  
NIRE: 412.0479265-1**

**1) ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Clevelândia-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.695.039-95, portador da carteira de identidade RG nº. 60695377 SSP-PR, residente e domiciliado na R. Liberdade, 405, Apto 201, Centro, Clevelândia-PR, CEP: 85530-000,

**2) RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariópolis-PR, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 046.917.119-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 77451358 SSP-PR, residente e domiciliada na R. Liberdade, 405, Apto 201, Centro, Clevelândia-PR, CEP: 85530-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, com sede na R. Cinco, 720, Hospital, Centro, Mariópolis -PR, CEP 85525-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.179/0001-87, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0479265-1 em 02/05/2002, primeira alteração de contrato social nº 200.3175433-3 em 02/07/2003, segunda alteração de contrato social nº 200.6440380-7 em 12/12/2006, terceira alteração de contrato social nº 200.7049823-7 em 06/02/2007, quarta alteração de contrato social nº 200.7546624-4 em 05/12/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA** e tem sede e domicílio na R. Cinco, 720, Hospital, Centro, Mariópolis -PR, CEP 85525-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades dos laboratórios de análises clínicas.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALCIDES FOGOLARI NETO	99.00	4950	4.950,00
RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	1.00	50	50,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIÓPOLIS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-37**  
**NIRE 412.0479265-1**

folha 4 de 5

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas ainda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ALCIDES FOGOLARI NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIÓPOLIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.021.179/0001-87  
NIRE 412.0479265-1**



folha 5 de 6


suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Clevelândia-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mariópolis-PR, 25 de Fevereiro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Celso Ricardo de Andrade

  
\_\_\_\_\_  
Claudiane Sanagiotto de Andrade

  
\_\_\_\_\_  
Alcides Fogolari Neto

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Carbonari Fogolari

Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
ANE PATRICIA DA SILVA  
RG n.º. 10.613.509-6-SSP/PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
REGINALDO BURATTO  
RG n.º. 8.746.967-0-SSP/PR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIOPOLIS LTDA - ME**

**CNPJ: 05.021.179/0001-87**

**NIRE:412.0479265-1**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1980, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, Bioquímico, portador do CPF nº.027.695.039-95 e Cédula de Identidade RG nº.60695377 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua da Liberdade,405, Apto 201, Centro em Clevelândia-Paraná, CEP 85530-000.

**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascido em 19/11/1984, natural de Mariopolis, Estado do Paraná, Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 046.917.119-70 e Cédula de Identidade RG 77451358 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua da Liberdade nº. 405, Apto 201, Centro em Clevelândia-Paraná, CEP 85530-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIOPOLIS LTDA - ME** com sede e foro à Rua Cinco,720, Hospital, Centro,- CEP 85525-000 Mariopolis – Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 412.0479265-1** em 02/05/2002 e Quinta Alteração sob o nº. **2010.1309031** em 25/02/2010 ,inscrita no CNPJ nº 05.021.179/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera o seu contrato social para ajustar o novo endereço: a sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço à Rua Cinco,720, Hospital, Centro,- CEP 85525-000 na Cidade de Mariopolis- Paraná ,passa a faz-lo agora no seguinte endereço:Rua Seis nº. 964, Centro em Mariopolis – Paraná CEP 85525-000; e o Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),dividido em 5000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país,fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil cotas,cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato,em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL RS
<b>ALCIDES FOGOLARI NETO</b>	<b>99,00</b>	<b>29.700</b>	<b>29.700,00</b>
<b>RAFAELA CARBONARI FOGOLARI</b>	<b>1,00</b>	<b>300</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem,por este instrumento,atualizar e consolidar o Contrato Social,tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Primitivo que,adequado às disposições da referida Lei 10.406/202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Handwritten signatures and initials:*  
Dimitri  
A. Tortorelli  
R. H. S.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA - ME**

**CNPJ: 05.021.179/0001-87**

**NIRE:412.0479265-1**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1980, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, Bioquímico, portador do CPF nº.027.695.039-95 e Cédula de Identidade RG nº. 60695377SSP-PR, residente e domiciliada a Rua da Liberdade,405, Apto 201, Centro em Clevelândia-Paraná, CEP 85530-000.

**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascido em 19/11/1984, natural de Mariopolis, Estado do Paraná, Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 046.917.119-70 e Cédula de Identidade RG 77451358 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua da Liberdade nº. 405, Apto 201, Centro em Clevelândia- Paraná, CEP 85530-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA - ME**, com sede e foro à :Rua Seis nº. 964, Centro em Mariopolis – Paraná CEP 85525-000

Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 412.0479265-1** em 02/05/2002 e Quinta Alteração sob o nº. **2010.1309031** em 25/02/2010, inscrita no CNPJ nº. 05.021.179/0001-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade que gira sob o nome empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA - ME** e tem a sua sede e domicilio na Rua Seis nº. 964, Centro – CEP 85525-000 em Mariopolis – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>ALCIDES FOGOLARI NETO</b>	<b>99,00</b>	<b>29.700</b>	<b>29.700,00</b>
<b>RAFAELA CARBONARI FOGOLARI</b>	<b>1,00</b>	<b>300</b>	<b>300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por **OBJETO SOCIAL** CNAE 86.40-2-02 Laboratórios Clínicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual promitente.

LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPCLIS LTDA - ME

CNPJ: 05.021.179/0001-87

NIRE: 412.0479265-1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIDES FOGOLARI NETO** com poderes e atribuições do uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, no entanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, proibido aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao outro sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.021.179/0001-87**  
**NIRE:412.0479265-1**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto no § 2º do mesmo artigo: a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEÉTIMA** Fica eleito o foro de Clevelândia – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Clevelândia, 08 de Novembro 2013

ALCIDES FOGOLARI NETO  
FOGOLARI

RAFAELA CARBONARI

TESTEMUNHAS:

OLGA TEREZINHA BINOTTO  
RG:3.67691-3 SSP-PR

MARLI DE OLIVEIRA FORTUNATTI  
RG.3.7994602-8 SSP-PR



**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**

**CNPJ: 05.021.179/0001-87**

**NIRE:41204792651**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1

**ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, bioquímico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1980, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 027.695.039-95 e Cédula de Identidade RG nº. 6.069.537-7 SSP/PR, com data de expedição em 03/09/1990, residente e domiciliado à Rua: Alameda 18, nº. 01, Centro em Mariópolis, estado do Paraná, CEP: 85.525-000.

**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1984, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, portadora do CPF nº. 046.917.119-70 e Cédula de Identidade RG nº. 7.745.135-8 SSP/PR, com data de expedição em 22/06/2012, residente e domiciliada à Rua: Alameda 18, nº. 01, Centro em Mariópolis, estado do Paraná, CEP: 85.525-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Seis, nº. 964, Hospital, Centro, Mariópolis - Paraná, CEP 85.525-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 41204792651** em 02/05/2002 e Sexta Alteração sob o nº. **20136636063** em 19/11/2013, inscrita no CNPJ sob o nº **05.021.179/0001-87**, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** – a sociedade altera seu contrato social para ajustar o novo Objeto Social, que à partir desta data passa a ser: Laboratório de Análises Clínicas – Posto de Coleta Laboratorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios CONSOLIDAR essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**

**CNPJ: 05.021.179/0001-87**

**NIRE:41204792651**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ALCIDES FOGOLARI NETO**, brasileiro, bioquímico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1980, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, portador do CPF nº.027.695.039-95 e Cédula de Identidade RG nº. 6.069.537-7 SSP-PR, com data de expedição em 03/09/1990, residente e domiciliado à Rua: Alameda 18, nº. 01, Centro em Mariópolis, estado do Paraná, CEP: 85.525-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 14:02 SOB Nº 20184704189.  
PROTOCOLO: 184704189 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804180313. NIRE: 41204792651.  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.021.179/0001-87**  
**NIRE:41204792651**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1984, natural de Mariópolis, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 046.917.119-70 e Cédula de Identidade RG nº. 7.745.135-8 SSP-PR, com data de expedição em 22/06/2012, residente e domiciliada à Rua: Alameda 18, nº. 01, Centro em Mariópolis, estado do Paraná, CEP: 85.525-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA – ME**, com sede e foro à Rua Seis, nº. 964, Hospital, Centro, Mariópolis – Paraná, CEP 85.525-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 41204792651** em 02/05/2002 e Sexta Alteração sob o nº. **20136636063** em 19/11/2013, inscrita no CNPJ sob o nº **05.021.179/0001-87**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA – ME**, tem a sua sede e foro à Rua Seis, nº. 964, Hospital, Centro – CEP: 85.525-000 em Mariópolis – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALCIDES FOGOLARI NETO	99%	29.700	29.700,00
RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	1%	300	300,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por **OBJETO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas - Posto de Coleta Laboratorial.**

**Atividade Principal:** Laboratórios Clínicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual promitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 14:02 SOB Nº 20184704189.  
PROTOCOLO: 184704189 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804180313. NIRE: 41204792651.  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIDES FOGOLARI NETO** com poderes e atribuições do uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, no entanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, proibido aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 14:02 SOB Nº 20184704189.  
PROTOCOLO: 184704189 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804180313. NIRE: 41204792651.  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou e virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto no § 2º do mesmo artigo: a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Mariópolis - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2018.

  
**ALCIDES FOGOLARI NETO**  
CPF nº. 027.695.039-95  
RG nº. 6.069.537-7 SSP/PR

  
**RAFAELA CARBONARI FOGOLARI**  
CPF nº. 046.917.119-70  
RG nº. 7.745.135-8 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 14:02 SOB Nº 20184704189.  
PROTOCOLO: 184704189 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804180313. NIRE: 41204792651.  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR** PR  
Rua Cinco, nº 985 - Centro - CEP: 85525-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo pA3NB.oiKp8.Xwq2Z, Controle: Ho5Ay.NaYnX  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALCIDES FOGOLARI NETO  
RAFAELA CARBONARI FOGOLARI 0003290. Dou fé Emolumentos:  
R\$16,82 - VFC 43,60 Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS:  
R\$0,50, FADER: R\$0,84 - Total: R\$23,17  
Mariópolis-PR, 12 de setembro de 2018 - 14:36:07h.  
em Teste da Verdade  
Maria Campara Biondo - Estrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 14:02 SOB Nº 20184704189.  
PROTOCOLO: 184704189 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804180313. NIRE: 41204792651.  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1816199871

**1816199871**

**1816199871**

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

NOME ALCIDES FOGOLARI NETO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 60695377 SESP PR		
CPF 027.695.039-95	DATA NASCIMENTO 09/12/1980	
FILIAÇÃO DAIR FOGOLARI ANAHI MOTTA FOGOLARI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00475786601	VALIDADE 26/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 23/12/1998
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL MARIOPOLIS, PR	DATA EMISSÃO 26/02/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		70706544108 PR915787962

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO** / DENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**  
**CNPJ: 05.021.179/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:36 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **AE93.3413.A4DC.7085**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.021.179/0001-87  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA  
**Endereço:** RUA CINCO 7250 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070507083448863117

Informação obtida em 18/07/2023 15:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.021.179/0001-87

Certidão nº: 17608111/2023

Expedição: 27/04/2023, às 13:57:03

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.021.179/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 5021179000187  
NOME.....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF..: 05.021.179/0001-87  
ENDEREÇO..: RUA 06 , 964 - CENTRO  
CEP.....: 85525000  
MUNICIPIO.: MARIÓPOLIS UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
REQUERENTE: ALCIDES FOGOLARI NETO

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.mariopolis.pr.gov.br>> (Link no QR Code).

Emitida em: 18/07/2023.  
Válida até: 17/08/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 793  
Código de autenticidade da certidão: 899475381899475



Mariópolis, 18 de Julho de 2023

Certidão emitida no site Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030317665-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.021.179/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA ME  
CNPJ: 05.021.179/0001-87  
Local da Sede: Mariópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CLEVELÂNDIA, 18 de julho de 2023

JOAO CARLOS

REICHEMBACK:55506

976968

Joao Carlos Reichemback

Distribuidor

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS  
REICHEMBACK:55506976968

Dados: 2023.07.18 16:46:19 -03'00'





# UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 10 de dezembro de 2003, confere o título de FARMACÊUTICO

a

**Alcides Fogolari Neto,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de dezembro de 1980, RG 6.069.537-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 30 de janeiro de 2004.

  
Diplomado

  
Reitor


UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE FARMÁCIA  
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1831,  
de 20/06/02 - D.O.U. de 21/06/02.

**CANDIDO GARCIA**  
REITOR

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Umarama - PR.  
Departamento Especial de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º 010743  
Processo n.º 010981/2004,  
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
Umarama, 21 de OUTUBRO de 2004.

*Candido Garcia*  
**CANDIDO GARCIA**  
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 854 às páginas n.º 034  
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CREFR  
INSCRIVEL-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO  
0109105

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
APOSTILA  
Habilitação : FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO.  
Rec. Port. Min. n.º 4237, de 22/12/04 - D.O.U. de 23/12/04.  
Conclusão : 101212004.  
Umarama-Pr.: 1710112005.

*Candido Garcia*  
**CANDIDO GARCIA**  
Reitor

Universidade Paranaense - UNIPAR  
Umarama - PR.  
Anotada a Apostila  
Processo n.º 011822/2005.  
Umarama, 31 de 02 de 2005.

*Candido Garcia*  
Departamento Especial de Registro de Diplomas

**RETIFICAÇÃO**  
Conforme D.O.U. de 24/12/2004, seção 1, onde se lê:  
"Portaria n.º 4237 de 22/12/2004," leia-se: "Portaria  
n.º 4327 de 22/12/2004."

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 449 às páginas n.º 015  
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

Arquiteta, 29 de abril de 2005  
Local e data da expedição  
Tecnólogo do Regional  
Assinatura do Expediente

R.G. nº

SSP-PR  
6.069.537-7

C.P.F./M.F. nº

027.695.039-95

Título de Eleitor nº

0671622306-12

Zona

47

Sec. 65

Certificado Militar nº

254211-S





**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**

Inscrição nº 15668 Em 26,03,04  
Portador: ALCIDES FOGOLARI NETO  
Filiação Dair Fogolari  
Anahi Motta Fogolari  
Data Nasc. 09,12,80 Nacionalidade Brasileira  
Naturalidade Clevelandia - PR  
Diplomado pela Universidade Paranaense  
UNIPAR Em 30,01,04  
Fator Rh Positivo Gr. Sanguíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632268100

**Classificação:**  
 B1 Residencial / Residencial

**Tipo de Fornecimento:**  
 Trifásico /50A

**DATAS DE LEITURAS**

Leitura anterior  
**20/03/2023**

Leitura atual  
**19/04/2023**

Nº de dias  
**30**

Próxima Leitura  
**18/05/2023**

**Nome: ALCIDES FOGOLARI NETO**

Endereço: Al Dezoito, 1 - Centro

CEP: 85525-000  
 Cidade: Mariópolis - Estado: PR  
 CPF: 027.695.039-95

UNIDADE CONSUMIDORA

**93990022**

CÓDIGO DO CLIENTE

**40603360**



NOTA FISCAL No. 34582978 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de Acesso  
 4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 5829 7810 4337 9156  
 Protocolo de Autorização: 1412300019414379 - 20/04/2023 às 01:38:10+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>04/2023</b>	<b>10/05/2023</b>	<b>R\$113,95</b>

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	305	0,330721	100,87	3,75	18,15	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	305	0,396951	121,07	4,49	21,79	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 04/2023	kWh	-205	0,330732	-67,80	-2,52	-12,20	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 04/2023	kWh	-205	0,325512	-66,73	-3,02	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,540000	26,54			
<b>TOTAL</b>				<b>113,95</b>	<b>2,70</b>	<b>27,74</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	154,14	18%	27,74
COFINS	59,68	3,7213%	2,22
PIS	59,68	0,8043%	0,48

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR23	305	30
MAR23	503	32
FEV23	492	29
JAN23	194	30
DEZ22	468	30
NOV22	359	31
OUT22	607	30
SET22	749	32
AGO22	436	30
JUL22	529	29
JUN22	1070	32
MAI22	406	30
ABR22	418	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041716352	CONSUMO kWh	TP	7015	7320	1	305
0041716352	GERAC kWh	TP	5572	6042	1	470

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 20/04/2023

**A86E.8657.B92A.3A1A.9E05.222E.3F51.5F1A**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12  
 Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 470 kWh.  
 Mês no (TP) Todos os Períodos 265, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo 1232. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:21/03-19/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>93990022</b>	<b>04/2023</b>	<b>10/05/2023</b>	<b>R\$113,95</b>



Número da fatura: FAT-01-20234394337915-72

PIX

836600000019 139501110007 001010202347 394337915729



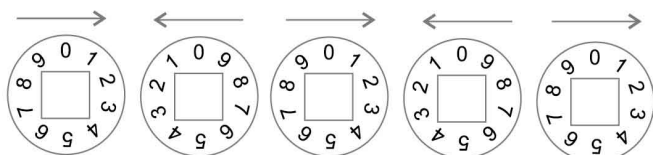


Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

### EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_/\_\_/\_\_

Copel: 0800 51 00 116  
Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606  
E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)  
Site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a  
Agência Virtual  
da COPEL

Baixe o  
Aplicativo  
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso  
pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



**ALCIDES FOGOLARI NETO**  
Al Dezoito, 1  
Centro  
CEP: 85525-000 - Mariópolis - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

#### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

**DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!**

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ALCIDES FOGOLARI NETO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis LTDA

b) Alcides Fogolari Neto - ME

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Bioquímico

b) Bioquímico

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Das 7:30 às 12:00 Horas De segunda a sexta-feira

b) Das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis LTDA em Mariópolis - Paraná

b) Alcides Fogolari Neto – ME em Clevelândia - Paraná

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados,

bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Mariópolis-PR, 27 de Abril de 2023.

  
Alcides Fogolari Neto



## Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

**Tipo**

Farmacêutico

**Inscrição**

**Nome**

ALCIDES FOGOLARI NETO

**Cidade\***

**Tipo**

FARMACÊUTICO

**Inscrição**

15668

**Nome**

ALCIDES FOGOLARI NETO

**Situação**

Inscrito

**Cidade**

MARIOPOLIS - PR

**Habilidades técnicas**

FARM BIOQ-ANAL.CLIN.TOXICOLOG.

**Habilitações/Capacitações/Títulos**

Habilitação/Capacitação: FARMACÊUTICO HOSPITALAR - DEL 717/08 CRF

Pesquisar

Limpar

Voltar

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -  
CONIMS**

**RAZÃO SOCIAL:** Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis LTDA

**CNPJ:** 05.021.179/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Seis, nº 964, Bairro Centro, Mariópolis – Paraná, CEP:  
85.525-000

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** mariopolis@ebiocenter.com.br ou  
netofogolari@gmail.com

**RESPONSÁVEL:** Alcides Fogolari Neto

**TELEFONE DE CONTATO:** (46) 99105-7195

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Mariópolis-PR, 27 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alcides Fogolari Neto

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.021.179/0001-87

END: RUA SEIS, nº 964, CENTRO

MARIÓPOLIS - PR, CEP: 85525-000

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA**

**RAZÃO SOCIAL:** Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis LTDA

**CNPJ:** 05.021.179/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Seis, nº 964, Bairro Centro, Mariópolis – Paraná, CEP:  
85.525-000

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** mariopolis@ebiocenter.com.br ou  
netofogolari@gmail.com

**RESPONSÁVEL:** Alcides Fogolari Neto

**TELEFONE DE CONTATO:** (46) 99105-7195

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Mariópolis-PR, 27 de Abril de 2023.

  
Alcides Fogolari Neto



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05021179000187

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/07/2023 15:59:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**  
CNPJ: **05.021.179/0001-87**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 191/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	19/07/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	401.772,1600	401.772,16
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					<b>Preço Total:</b>	401.772,16
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

## Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 20/07/2023 às 13:48:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

EXQ

REX

VK8

YRD



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 169/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 19/07/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 401.772,16

Total Geral: R\$ 401.772,16

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora



## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 19/07/2023 às 16:55:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**N36**

**75W**

**10D**

**MOD**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 169/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 401.772,16
		Total Entidade:	R\$ 401.772,16
		Total Entidade:	R\$ 401.772,16

Pato Branco / PR, 19 de Julho de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/07/2023 às 16:53:59 com o CPF **\*\*\*.075.529-\*\***, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 19/07/2023 às 16:54:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**NJK**

**DPJ**

**E6G**

**KE4**

**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 135/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por RIELAB LABORATORIO LTDA;

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Habilitação e credenciamento de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.2.1.** No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRF PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA, R Seis, 964 – Centro – Mariopolis – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

### 3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

**3.1.** Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

**3.1.1.** Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao

paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

**3.1.2.** A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

**3.1.3.** Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.021.179/0001-87, com sede na R Seis, 964 – Bairro Centro na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representada por Alcides Fogolari Neto, portador do RG n.º 60695377 SESP-PR e CPF n.º 027.695.039.95.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 169/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 135/2023, homologada em \_\_/\_\_/\_\_, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, R Seis, 964, Centro – Mariópolis – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

**2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRP PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

**2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

**2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

**2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

**2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:



- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**

**4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

**4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**

**5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

**5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**

**5.3.1.** Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

**5.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo

termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

**7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

*Onde:*

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do

FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**d) Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QNTD ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	32	112,32
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	32	192,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	32	232,32
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	32	209,60
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	32	117,76
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	32	320,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	32	992,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	32	80,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	32	288,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	32	117,76
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	32	124,80
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	32	112,32
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	32	86,40
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	32	86,40
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	32	151,68
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	32	168,64
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	32	131,20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	32	151,68
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	32	151,68
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	32	80,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	32	117,76
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	32	80,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	32	160,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	32	171,52
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02	32	160,64
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	32	160,64
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	32	160,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	32	117,76
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	32	498,88
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	32	112,32
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	32	500,80

02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	32	64,32
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	32	86,40
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	32	89,60
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87	32	91,84
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74	32	151,68
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	32	86,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	32	168,64
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	32	251,52
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	32	168,64
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	32	160,64
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	32	235,52
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	32	112,32
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	32	144,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	32	86,40
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	32	183,68
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	32	117,76
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	32	80,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	32	44,80
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	32	80,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	32	80,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	32	86,40
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	32	86,40
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	32	263,68
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	32	151,68
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02	32	160,64
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	32	80,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	32	487,68
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	32	168,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	32	282,88
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	32	500,80
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27	32	168,64
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	32	487,68
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	32	207,36
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	32	160,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	32	174,72
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	32	87,36

02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	32	87,36
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	32	87,36
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	32	118,40
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	32	87,36
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	32	185,28
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70	32	118,40
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	32	91,20
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	32	184,64
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	32	144,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	32	96,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	32	131,52
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	32	348,16
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	32	294,72
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	32	48,96
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	32	87,36
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	32	188,16
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	32	247,36
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	32	87,36
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	32	48,96
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	32	176,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	32	87,36
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	32	131,52
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	32	87,36
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	32	87,36
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	32	87,36
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	32	131,52
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	32	87,36
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	32	118,40
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	32	87,36
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	32	384,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91	32	125,12
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	32	87,36
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	32	480,00

02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	32	480,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04	32	2977,28
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	32	592,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	32	112,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	32	355,20
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	32	481,92
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	32	525,44
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	32	620,16
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	32	549,12
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	32	549,12
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	32	549,12
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	32	320,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	32	549,12
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	32	296,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	32	121,60
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	32	9551,36
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24,55	32	785,60
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	32	2560,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	32	496,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	32	496,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	32	432,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	32	2720,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	32	384,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	32	864,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	32	549,12
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	32	183,68
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	32	549,12
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	32	688,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	32	688,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	32	423,68

02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	32	320,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	32	118,40
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34	32	266,88
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	14,32	32	458,24
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17,16	32	549,12
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24	32	423,68
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	32	595,84
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	32	310,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50	32	112,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	32	320,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	32	320,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	32	458,24
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	32	768,64
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88	32	252,16
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	32	658,88
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	32	549,12
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	32	549,12
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	32	549,12
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	32	549,12
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	32	549,12
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	32	458,24
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	32	549,12
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	32	593,60
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	32	593,60
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13	32	356,16

02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	32	310,72
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	32	593,60
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	32	849,60
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	32	423,68
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	32	131,20
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	32	593,60
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	32	549,12
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	32	129,28
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	32	416,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	32	423,68
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	32	543,04
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	32	296,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	32	3392,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	32	1363,20
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	32	4320,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	32	593,60
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32	549,12
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	32	549,12
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	32	549,12
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	32	785,60
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	32	416,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	32	320,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	32	593,60

02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	32	296,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	32	593,60
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	32	1363,20
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	32	4096,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	32	3392,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	32	593,60
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32	549,12
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	32	549,12
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	32	549,12
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	32	549,12
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	32	427,20
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	32	593,60
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	32	593,60
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	32	1920,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	32	90,56
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	32	176,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	32	320,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	32	320,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76	32	824,32
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,50	32	176,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	32	90,56
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	32	128,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	32	416,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	32	416,00



02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	32	128,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	32	1264,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	32	288,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	32	432,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	32	52,80
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	32	97,28
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	32	52,80
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	32	52,80
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	32	52,80
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	32	75,52
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	32	52,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	32	105,60
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	32	328,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	32	377,60
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	32	75,52
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	32	160,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	32	157,12
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	32	112,32
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	32	112,32
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	32	65,28
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	32	118,40
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	32	118,40
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	32	91,84
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	32	336,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	32	117,76
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	32	112,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	32	97,28

02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30	32	169,60
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	32	169,60
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30	32	169,60
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	32	65,28
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	32	76,80
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	32	65,28
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	32	107,52
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	32	65,28
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	32	118,40
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35	32	203,20
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	32	65,28
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	32	470,08
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	32	400,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74	32	279,68
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	32	587,52
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	32	448,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	32	368,96
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	32	572,48
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	32	320,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	32	449,92
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	32	787,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	32	324,80
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	32	369,60
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	32	480,32
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	32	563,52
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	32	320,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	32	326,72

02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	32	320,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	32	320,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	32	315,52
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	32	336,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	32	1380,16
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	32	491,20
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	32	327,04
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	32	336,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	32	638,72
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	32	448,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	32	333,76
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	32	419,52
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	32	491,20
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	32	308,48
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	32	371,20
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	32	306,56
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	32	384,32
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	32	384,32
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	32	269,76
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	32	101,76
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	32	168,64
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	32	93,44
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	32	651,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	32	112,32
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	32	91,84
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	32	880,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	32	320,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	32	560,96
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	32	188,16
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	32	282,56
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	32	1875,52
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85	32	411,20
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	32	716,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	32	1127,04
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	32	160,64
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	32	112,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	32	93,44
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	32	458,24

02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32	32	458,24
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	32	64,32
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	32	112,32
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	32	716,80
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	32	168,64
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	32	500,80
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	32	383,36
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	32	426,56
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	32	426,56
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	32	134,40
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	32	134,40
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	32	134,40
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	32	179,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	32	348,48
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	32	180,16
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	32	328,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	32	134,08
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	32	89,60
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	32	89,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	32	138,56
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	32	185,28
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	32	138,56
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	32	138,56
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	32	118,08
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00	32	8064,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00	32	7168,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	330,00	32	10560,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	32	387,20
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	32	668,80

02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15	32	228,80
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	15,25	32	488,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	32	87,68
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	32	340,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	32	87,68
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	32	262,08
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	32	89,60
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	32	896,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	32	1120,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	32	873,60
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	32	1212,80
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	32	985,60
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	32	1248,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	32	896,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	32	896,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	32	5785,60
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	14,00	32	448,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	32	4480,00
90.01.01.450-0	DETECCÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	340,00	32	10880,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	32	3040,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	32	176,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	32	960,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	32	10528,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	32	1814,40
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	32	12768,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	32	653,12
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	32	696,96
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	32	3136,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	8,40	32	268,80
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	32	352,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	16,81	32	537,92
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	32	14922,88
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	32	1120,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	32	1879,36
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	32	577,92
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	32	89600,00

90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	32	2720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	32	896,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	32	1523,20
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	32	2240,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	32	4480,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	32	2240,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	32	969,92
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	32	1263,36
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	32	770,56
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	32	2240,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	32	1792,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50	32	1584,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00	32	5280,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	32	4032,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	32	2912,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	32	6720,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	32	5760,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	32	3200,00
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	32	1254,40
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	32	8693,44
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	210,00	32	6720,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	32	358,40
<b>VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 401.772,16</b>		

## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 20/07/2023 às 13:48:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**  
Assinou em 21/07/2023 às 11:20:03 com o CPF **\*\*\*.883.619-\*\***, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GEO****ZMY****WGV****72Z**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**135/2023**

**Número Processo:** 169/2023  
**Data do Processo:** 19/07/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**135/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 19/07/2023 16:20

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 169/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		401.772,16	401.772,16
					<b>Total do Participante:</b>	401.772,16
					<b>Total Geral:</b>	401.772,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 20/07/2023 às 13:48:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**  
Assinou em 20/07/2023 às 16:44:01 com o CPF **\*\*\*.409.809-\*\***, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**  
Assinou em 21/07/2023 às 11:20:05 com o CPF **\*\*\*.883.619-\*\***, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RL4****LLV****XKM****4PW**

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

**Solicitação Parecer Jurídico 247/2023**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURIDICO** para dar continuidade ao PROCESSO Nº 169/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
01/2023  
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

#### III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*(...)*

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*(...)*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**16.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### **IV - DOS ANEXOS**

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

#### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
Assessoria Jurídica - CONIMS  
OAB/PR 35.313

De Acordo:

**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 135/2023**

**Processo Adm.:** 169/2023  
**Data do Processo:** 19/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 169/2023  
**b) Nr. Licitação:** 135/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 24/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	401.772,1600	R\$ 401.772,16
-----	-------	--------------	----------------

**Total fornecedor:** R\$ 401.772,16

**Total geral:** R\$ 401.772,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Julho de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**G59****MR2****W3X****D3L**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023**

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 401.772,16

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 24/07/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**R38****D2Q****D5K****8KZ**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#)   [2022](#)   [2021](#)   [2020](#)   [2019](#)   [2018](#)   [2017](#)   [2016](#)   [2015](#)   [2014](#)   [2013](#)

MÊS: [Jan](#)   [Fev](#)   [Mar](#)   [Abr](#)   [Mai](#)   [Jun](#)   [Jul](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

25/07/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

25/07/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

25/07/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

25/07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

25/07/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

25/07/2023

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

25/07/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

25/07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)


[Voltar](#)

- Home
- Institucional
  - Quem Somos
  - Municípios
  - Região de Abrangência
  - Responsáveis
  - Endereços Oficiais
  - Contatos
- Atos Legais
  - Documentos
  - Institucionais
  - Leis de Ratificação
  - Editais e Atas dos Conselhos
  - Resoluções


- Concurso | Seleção | PSS
- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de Rateio e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade Fiscal
  - Demonstrações Contábeis
  - Convênios
  - Recebidos
  - Convênios Repassados
  - Certidões do CONIMS
  - Acesso Restrito

Processos Adm.  
Disciplinares  
Nova Lei de  
Licitações  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações (Íntegras  
Processuais)  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria  
ITP-TCE/PR  
Recomendação MPPR

IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Relatório de  
Compras - IDS  
Saúde  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Consulta de  
Pedidos  
Estatísticas de  
acesso à  
informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 26/07/2023 08:24:50

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 08 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 25 de Julho de 2023 Indianara Patricia Brizola Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2023, na Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa , Paraná, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Centro e Bairro Shalon, Pavimentação em CBUQ Recape em CBUQ, 140,00 m² / 1339,58 m², 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 3245-1130. Honório Serpa - PR , 25 de Julho de 2023. Luciano Dias - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vi. Unitário, Total dos Itens. Item: BONALDO JUNIOR - ODONTOPRIME ODONTOLOGIA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vi. Unitário, Total dos Itens. Item: JEBABI CLINICA DE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Paulo Horn Presidente.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 169/2023  
 b) Nr. Licitação: 135/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 24/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	401.772,1600	R\$ 401.772,16

Total fornecedor: R\$ 401.772,16

Total geral: R\$ 401.772,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

\_\_\_\_\_  
PAULO HORN

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**8354D9C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**135/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
Valor Global:	401.772,16		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	24/07/2023		

PAULO HORN  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**BFA426D5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.021.179/0001-87, com sede na R Seis, 964 – Bairro Centro na cidade de Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, neste ato representado por Alcides Fogolari Neto, portador do RG n.º 60695377 SESP-PR e CPF n.º 027.695.039.95.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 169/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 135/2023, homologada em 24 de julho 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA**, R Seis, 964, Centro – Mariópolis – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

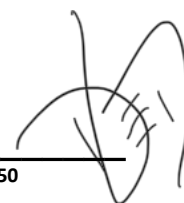
**1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.



- 1.3.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRP PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 1.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:

**3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

**3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

**3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

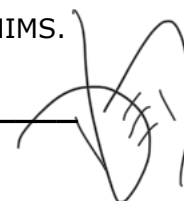
**3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

**3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.



- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:
- 5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**
- 5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.
- 5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**



**5.3.1.** Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

**5.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.


**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS,



principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

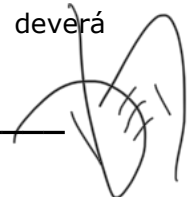
#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá



notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$





$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

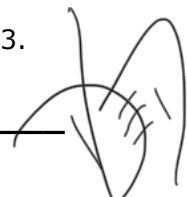
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

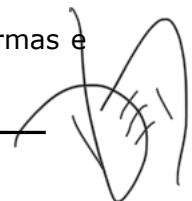
**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

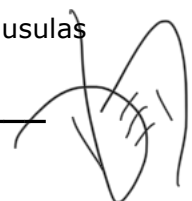
**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas



contratuais, de especificações ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2023.



**ALCIDES FOGOLARI NETO**  
Contratada

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**

CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**

CPF: 017.866.461-88

**ANEXO I**

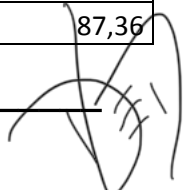
**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QNTD ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	32	112,32
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	32	192,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	32	232,32
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	32	209,60
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	32	117,76
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	32	320,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	32	992,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	32	80,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	32	288,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	32	117,76
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	32	124,80
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	32	112,32
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	32	86,40
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	32	86,40
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	32	151,68
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	32	168,64
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	32	131,20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	32	151,68
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	32	151,68
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	32	80,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	32	117,76
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	32	80,00

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	32	160,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	32	171,52
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02	32	160,64
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	32	160,64
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	32	160,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	32	117,76
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	32	498,88
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	32	112,32
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	32	500,80
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	32	64,32
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	32	86,40
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	32	89,60
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87	32	91,84
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74	32	151,68
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	32	86,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	32	168,64
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	32	251,52
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	32	168,64
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	32	160,64
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	32	235,52
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	32	112,32
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	32	144,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	32	86,40
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	32	183,68
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	32	117,76
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	32	80,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	32	44,80
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	32	80,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	32	80,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	32	86,40
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	32	86,40
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	32	263,68
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	32	151,68
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02	32	160,64
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	32	80,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	32	487,68



02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	32	168,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	32	282,88
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	32	500,80
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27	32	168,64
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	32	487,68
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	32	207,36
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	32	160,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	32	174,72
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	32	87,36
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	32	87,36
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	32	87,36
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	32	118,40
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	32	87,36
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	5,79	32	185,28
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70	32	118,40
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	32	91,20
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	32	184,64
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	32	144,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	32	96,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	32	131,52
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	32	348,16
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	32	294,72
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	32	48,96
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	32	87,36
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	32	188,16
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	32	247,36
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	32	87,36
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	32	48,96
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	32	176,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	32	87,36
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	32	131,52
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	32	87,36
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	32	87,36

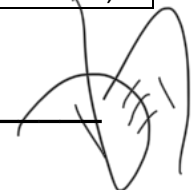


02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	32	87,36
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	32	131,52
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	32	87,36
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	32	118,40
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	32	87,36
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	32	384,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91	32	125,12
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	32	87,36
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	32	480,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	32	480,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04	32	2977,28
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	32	592,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	32	112,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	32	355,20
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	32	481,92
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	32	525,44
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	32	620,16
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	32	549,12
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	32	549,12
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	32	549,12
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	32	320,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	32	549,12
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	32	296,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	32	121,60
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	32	9551,36
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24,55	32	785,60
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	32	2560,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	32	496,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	32	496,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	32	432,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	32	2720,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	32	384,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	32	864,00





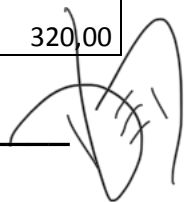
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	32	549,12
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	32	183,68
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	32	549,12
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	32	688,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	32	688,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	32	423,68
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	32	320,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	32	118,40
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34	32	266,88
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	14,32	32	458,24
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	32	549,12
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24	32	423,68
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	32	595,84
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	32	310,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50	32	112,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	32	320,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	32	320,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	32	458,24
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	32	768,64
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88	32	252,16
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	32	658,88
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	32	549,12
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	32	549,12
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	32	549,12
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	32	549,12
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	32	549,12



02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	32	458,24
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	32	549,12
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	32	593,60
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	32	593,60
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13	32	356,16
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	32	310,72
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	32	593,60
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	32	849,60
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	32	423,68
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	32	131,20
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	32	593,60
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	32	549,12
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	32	129,28
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	32	416,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	32	423,68
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	32	543,04
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	32	296,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	32	3392,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	32	1363,20
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	32	4320,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	32	593,60
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32	549,12



02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	32	549,12
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	32	549,12
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	24,55	32	785,60
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	32	416,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	32	320,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	32	593,60
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	32	296,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	32	593,60
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	32	1363,20
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	32	4096,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	32	3392,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	32	593,60
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	32	549,12
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	32	549,12
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	32	549,12
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	32	549,12
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	32	427,20
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	32	593,60
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	32	593,60
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	32	1920,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	32	90,56
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	32	176,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	32	320,00



02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	32	320,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76	32	824,32
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,50	32	176,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	32	90,56
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	32	128,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	32	416,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	32	416,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	32	128,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	32	1264,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	32	288,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	32	432,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	32	52,80
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	32	97,28
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	32	52,80
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	32	52,80
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	32	52,80
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	32	75,52
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	32	52,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	32	105,60
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	32	328,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	32	377,60
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	32	75,52
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	32	52,80
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	32	160,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	32	157,12
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	32	112,32
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	32	112,32
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	32	65,28
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	32	118,40



02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	32	118,40
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	32	91,84
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	32	336,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	32	117,76
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	32	112,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	32	97,28
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30	32	169,60
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	32	169,60
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30	32	169,60
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	32	65,28
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	32	76,80
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	32	65,28
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	32	107,52
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	32	65,28
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	32	118,40
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35	32	203,20
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92	32	93,44
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	32	65,28
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	32	470,08
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	32	400,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74	32	279,68
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	32	587,52
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	32	448,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	32	368,96
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	32	572,48
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	32	320,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	32	449,92

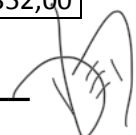


02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	32	787,20
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	32	324,80
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	32	369,60
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	32	480,32
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	32	563,52
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	32	320,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	32	326,72
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	32	320,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	32	320,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	32	315,52
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	32	336,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	32	1380,16
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	32	491,20
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	32	327,04
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	32	336,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	32	638,72
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	32	448,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	32	333,76
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	32	419,52
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	32	491,20
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	32	308,48
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	32	371,20
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	32	306,56
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	32	384,32
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	32	384,32
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	32	269,76
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	32	101,76
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	32	168,64
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	32	93,44
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	32	651,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	32	112,32
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	32	91,84
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	32	880,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	32	320,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	32	560,96
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	32	188,16
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	32	282,56



02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	32	1875,52
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85	32	411,20
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	32	716,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	32	1127,04
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	32	160,64
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	32	112,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	32	93,44
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	32	458,24
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32	32	458,24
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	32	64,32
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	32	112,32
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	32	716,80
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	32	168,64
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	32	500,80
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	32	383,36
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	32	426,56
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	32	426,56
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	32	134,40
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20	32	134,40
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	32	134,40
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	32	179,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	32	348,48
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	32	180,16
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	32	328,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	32	134,08
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	32	89,60
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	32	89,60
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	32	138,56
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	32	185,28
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	32	138,56
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	32	138,56
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	32	118,08
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00	32	8064,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00	32	7168,00

02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	330,00	32	10560,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	32	387,20
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	32	668,80
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15	32	228,80
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	15,25	32	488,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	32	87,68
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	32	340,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	32	87,68
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	32	262,08
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVIC-VAGINAL	2,80	32	89,60
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	32	896,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	32	1120,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	32	873,60
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LÚPICO	37,90	32	1212,80
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ÁCIDO ANTIENDOMISIO	30,80	32	985,60
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	32	1248,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	32	896,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	32	896,00
90.01.01.196-0	CAPTURE HÍBRIDA HPV	180,80	32	5785,60
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	32	448,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLÓGICO	140,00	32	4480,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	340,00	32	10880,00
90.01.01.359-0	DÍMERO-D	95,00	32	3040,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	32	176,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SÉRICA	30,00	32	960,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	32	10528,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	32	1814,40
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	32	12768,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SÉRICA DE VALPROATO DE SÓDIO	20,41	32	653,12
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	32	696,96
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	32	3136,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTÁTICA	8,40	32	268,80
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	32	352,00





90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	16,81	32	537,92
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	32	14922,88
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	32	1120,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	32	1879,36
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	32	577,92
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	32	89600,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	32	2720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	32	896,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	32	1523,20
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	32	2240,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	32	4480,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	32	2240,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	32	969,92
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	32	1263,36
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	32	770,56
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	32	2240,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	32	1792,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50	32	1584,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00	32	5280,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	32	4032,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	32	2912,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	32	6720,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	32	5760,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	32	3200,00
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	32	1254,40
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	32	8693,44
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	210,00	32	6720,00
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	32	358,40
<b>VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 401.772,16</b>		



**Assinantes**

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**01W****383****K71****VON**